



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 492 / 2023

PROVIDÊNCIAS NA AVENIDA DO CONTORNO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO ROSA MÍSTICA

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO que a Administração Municipal solicite ao setor responsável que seja realizada capina, limpeza e retirada de entulhos da AVENIDA DO CONTORNO nas proximidades do bairro Rosa Mística.

Justificativa:

A devida limpeza urbana é de fundamental importância para a saúde de uma cidade e de sua população. Sem ela, o espaço (local) vira um ponto de sujeira e um depósito de lixo, ocasionando aumento e proliferação de doenças causadas pela falta de saneamento.

O tratamento de resíduos e dejetos e sua destinação final apropriada são essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

Rio Pomba/MG, 03 de março de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

VEREADOR DÉMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Recebido em: <u>03 / 03 /2023, 12 h 15 min</u> Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa | Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>03/03</u> /2023. Maurilio Rodrigues dos Reis Presidente da Câmara | Apresentada na sessão de: <u>20 /03 /23</u> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|